



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

REQUERIMENTO N.º 13/2024

Considerando que a fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, conforme disposto no caput do artigo 31 da Constituição Federal c/c artigo 33, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, ao qual incumbe a fiscalização dos atos do Poder Executivo;

Considerando o Pregão Presencial n.º 43/2023, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino;

Considerando que a referida contratação demandou em elevado dispêndio de recursos do erário e que cabe aos Edis a fiscalização da aplicação dos recursos públicos;

Senhores Vereadores,

Depois de ouvido o Egrégio Plenário, **R E Q U E R E M O S** que o Excelentíssimo Prefeito do Município de Ribeirão Bonito, Sr. Antonio Carlos Caregaro, no prazo legalmente estabelecido, forneça cópia reprográfica ou eletrônica dos autos do processo administrativo referente ao Pregão Presencial n.º 43/2023.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 10 de abril de 2024.


José Eraldo Chiavoloni
Vereador


Dimas Tadeu Lima
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 115 /2024
Recebido em 11 /04 /2024
Às 10:20 por maria e.